

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. ....  
.....

XI - guarda nas sedes dos órgãos da Administração direta e indireta do Estado do Pará.  
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.372, DE 23/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**